



# *Câmara Municipal de Poços de Caldas*

## *Estado de Minas Gerais*

### **LEI N. 7.111**

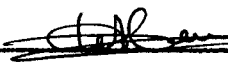
**Autoriza a aprovação de projeto de desdobro de lote de propriedade do Sr. Paulo Ribeiro Lemes e outros.**

**O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:**

**Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de desdobro do lote 18, da quadra 10, da rua Major Martinho Mourão, em Z-2, de propriedade dos Srs. Paulo Lemes Ribeiro, Euclides Antônio Pezzi e Rosilene de Freitas Martins, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 339/99.**

**Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Poços de Caldas, 6 de janeiro de 2000.**

  
**Waldemar Antônio Lemes Filho**  
**Presidente**

Publicado no " JORNAL DA CIDADE" , edição nº 2347, de 11/01/2000